



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

EDITAL Nº 041/GDG/IFC-CAM/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú, por meio da Coordenação de Extensão, no uso das suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para seleção e apoio às semanas acadêmicas dos cursos do *Campus* Camboriú.

1. OBJETIVOS

1.1. OBJETIVO GERAL

O presente Edital tem por objetivo selecionar e apoiar as semanas acadêmicas dos cursos, desde que atendam as características extensionistas, a concessão de recursos orçamentários.

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1.2.1. Consolidar e institucionalizar as semanas acadêmicas de Extensão.

1.2.2. Fomentar as semanas acadêmicas de caráter extensionista, articuladas com o ensino e pesquisa.

2. DAS NATUREZA DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

2.1. Os Eventos de Extensão, no âmbito deste edital, constituem-se em ação que exige participação ativa dos discentes, desde seu envolvimento na elaboração do projeto do evento até a sua realização, garantindo que estes alunos sejam os principais articuladores de saberes oriundos de ensino, pesquisa e extensão *para* e *com* a comunidade externa, realizando, assim, uma ação de extensão. O evento deve garantir que a comunidade externa envolvida além de trocar saberes com o IFC, possa receber certificação de sua participação (mediante inscrição e presença) no evento. Evento é, pois, uma atividade de apresentação pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido e reconhecido pelo IFC, de acordo com o estabelecido pelo Fórum Nacional de Pró-reitores de Extensão das Universidades Públicas (FORPROEX).

Parágrafo Único: Para a caracterização de uma atividade como de extensão, consideram-se aquelas desenvolvidas por docentes e discentes do IFC que envolvem mesmo que parcialmente, consultorias, assessorias, simpósios, conferências, seminários, debates, palestras, atividades assistenciais, artísticas,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

esportivas, culturais e outras afins, propostas individual ou coletivamente, realizadas no instituto ou fora dele, sempre com a participação discente e comunidade externa.

3. CRONOGRAMA

Etapa	Datas
Lançamento e divulgação do edital	21 de novembro de 2018
Período para a submissão das propostas	de 21 de novembro a 29 de novembro de 2018
Admissibilidade das propostas	30 de novembro de 2018
Divulgação dos Resultados	até 12 de dezembro de 2018
Divulgação das análises do pedido de requisição de materiais pelo DAP	até 12 de dezembro de 2018
Período para apresentação de recursos	até 13 de dezembro de 2018
Divulgação dos Resultados Finais	20 de dezembro de 2018
Contratação das propostas	a partir de 11 de fevereiro de 2019
Data limite para adequações na ordem de serviço de materiais	até 17 de dezembro de 2018
Data limite para liberação dos materiais	28 de junho de 2019
Período de vigência dos eventos	de 18 de fevereiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019
Entrega do relatório final	até 60 dias após o término do evento

Parágrafo Único: A não apresentação das adequações no orçamento no prazo estipulado implica no cancelamento das verbas destinadas a Atividade, sem possibilidade de utilização futura.

4. ELEGIBILIDADE, RESTRIÇÕES E PÚBLICO-ALVO

4.1. São elegíveis, como coordenador, servidores que pertencem ao quadro permanente em efetivo exercício no IFC – *Campus* Camboriú e ter qualificação compatível com a ação proposta.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

4.2. Dentre os extensionistas, deverá ser nomeado 01 (um) coordenador. Os demais participantes membros da comunidade interna ou externa configurarão na condição de colaboradores ou voluntários.

5. DOS COORDENADORES DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO

5.1. São requisitos para inscrição do coordenador do Evento de Extensão:

- a) Ser servidor docente ou técnico-administrativo do quadro permanente em efetivo exercício do IFC – Campus Camboriú;
- b) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- c) Não estar licenciado ou afastado do campus, por qualquer motivo;
- d) Dispor de carga horária para desenvolver a Atividade, assim como na preparação de artigo(s) e resumo(s) científico(s) (Anexo 1);
- e) Não ter relatórios finais atrasados de projetos de editais de extensão.

Parágrafo Único: De acordo com a Resolução 11/2015 Art. 26 “os professores substitutos e temporários somente poderão exercer atividades de extensão quando houver relação direta com a área de ensino e não prejudicar o seu trabalho e sua carga horária em sala de aula”.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos disponibilizados para este edital serão concedidos em despesas de consumo e serviços, em consonância com a classificação definida no item 7 – itens financiáveis.

6.2. No caso de não serem alocados todos os recursos, o Comitê de Extensão do *Campus Camboriú* poderá redistribuir o saldo para as Atividades de Extensão não contempladas inicialmente, respeitando a classificação geral das mesmas.

6.3. As propostas deverão ser classificadas em uma das seguintes faixas, de acordo com o montante solicitado, sendo que cada atividade de extensão poderá concorrer somente a uma faixa de financiamento:

- a) Faixa A: Solicitação de recursos financeiros para as semanas acadêmicas de até R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

b) Faixa C: Propostas submetidas sem necessidade de financiamento

7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1. São financiáveis os itens (elementos de despesa) dos grupos de consumo e de serviços, indispensáveis à realização do projeto, compreendendo:

a) **Aquisição de material de consumo:** preferencialmente nacionais, como insumos agrícolas, materiais de expedientes, reagentes e vidrarias de laboratórios, entre outros, conforme “Listas Prévias” disponíveis em <http://ifc.edu.br/agenda-de-compras-2018>.

b) **Despesas de serviços:** como contratação serviço de gravação de vídeos, contratação de serviço de sonorização, dentre outros.

c) **Contratação de palestrante:** contratação de palestrante para ministrar curso, oficina, mesa redonda, dentre outros. (Para contratação de palestrante, todas as despesas deverão contemplar o orçamento, como deslocamento, impostos, hospedagem, alimentação, dentre outros, não sendo concedidas diárias e passagens nesse caso).

d) **Diárias e passagens:** para custeio de diárias e passagens de palestrantes (Servidor público).

7.2. Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos/professores e as de consumo, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não será permitido o pagamento de bolsa de qualquer natureza.

7.3. Para este Edital é vedado o uso dos recursos orçamentários para seguros-saúde, assinatura de revistas, livros, periódicos e pagamentos de inscrições.

7.4. As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de despesas por elemento de despesa, haja vista que, depois de concedido o fomento, não poderá haver modificações entre os grupos de despesa de consumo e serviço, conforme o formulário de solicitação de compras e serviços (Anexo 2).

7.5. O coordenador deverá detalhar todo o orçamento da Atividade de Extensão. Ao descrever itens financiáveis, o proponente deve obedecer as orientações do Anexo 3 e preencher o Anexo 2 de acordo com os itens que constam em “Listas Prévias”, disponíveis em <http://ifc.edu.br/agenda-de-compras-2018>. Caso o item solicitado não conste nas listas, o Coordenador deverá fazer uma cotação obedecendo as orientações do Anexo 4 e anexá-la também.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

7.6. A aquisição de materiais, serviços ou equipamentos (vedado material permanente) de informática somente será permitida para projetos cadastrados na área de Ciência da Computação, sendo que estes devem ser enquadrados no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e serem aprovadas pelo Comitê Gestor de Informática e demais questões legais relacionadas à aquisição de equipamentos desta natureza.

8. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição da Atividade de Extensão deverá ser realizada durante o período de 21 de novembro de 2018 a 29 de novembro de 2018 no Sistema Integrado de Gestão, módulo SIGAA (<https://sig.ifc.edu.br/sigaa>) exclusivamente pelo coordenador da Atividade de extensão.

8.2. No ato da inscrição da Atividade de Extensão o coordenador deverá anexar obrigatoriamente no cadastro do SIGAA os seguintes arquivos:

- a) termo de responsabilidade de coordenação da atividade de extensão (Anexo 1);
- b) formulário de solicitação de compras e serviços (Anexo 2), quando houver solicitação de materiais/serviços.

8.3. Será aceita a inscrição de apenas um Evento de Extensão por curso, sendo considerado válido para este edital o último projeto recebido.

Parágrafo Único: cursos que tiveram seus Eventos de Extensão cadastrados no edital nº 039/GDG/IFC-CAM/2018 (Inscrições para seleção e apoio às semanas acadêmicas dos cursos do IFC – Campus Camboriú e o Evento Feira de Iniciação Científica e Extensão) não poderão concorrer neste edital.

9. DO PROCESSO SELETIVO DAS ATIVIDADES

9.1. Ficará a cargo do Comitê de Extensão do Campus Camboriú e/ou demais Campus, quando necessário, a avaliação do mérito técnico das atividades.

9.2. Na análise inicial da documentação e das Atividades de Extensão serão desclassificadas e definitivamente excluídas, as solicitações que:

- a) Não estiverem em conformidade com este Edital;
- b) Estiverem com documentação incompleta;
- c) Seus coordenadores estiverem inadimplentes com a Coordenação de Extensão do campus.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

9.3. Todas as Atividades, satisfeitas as exigências descritas acima, serão avaliadas pelo mérito técnico.

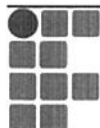
9.4. Caso algum membro do Comext (Comitê de Extensão do *Campus Camboriú*) participe da equipe de Atividade de Extensão submetida a esse edital, o referido membro não participará como avaliador de seu próprio projeto.

9.5. Os itens de avaliação do mérito técnico das Atividades de Extensão serão baseados nos critérios avaliativos descritos abaixo, com suas respectivas pontuações máximos e terão caráter classificatório:

Item	Critérios avaliativos	Pontuação máxima
1	Apresenta de maneira clara a participação ativa (relação de troca e não somente de repasse de informações) dos 3 atores da Extensão: docentes, discentes e comunidade externa?	10
2	Há viabilidade de execução quanto aos recursos humanos, materiais e infraestrutura do campus para realização da atividade?	10
3	Está articulado com as Áreas Temáticas da Extensão (Comunicação, Cultura, Direitos Humanos, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia, Trabalho)?	10
4	Apresenta clareza e coerência entre objetivos, metas e fundamentação teórica?	10
5	Apresenta características que atenda a indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão?	10
6	Há viabilidade do cronograma de execução à proposta?	10
7	Caracteriza o público-alvo, mostrando como a ação extensionista irá dialogar com os saberes desse público?	10
8	É relevante quanto ao impacto social, pela ação transformadora, contribuição à inclusão e ampliação de oportunidades educacionais, acesso a arte, cultura e processo de formação?	10
9	O projeto apresenta interdisciplinaridade que toda ação extensionista deve conter?	10
10	O projeto descreve os resultados esperados?	10
Somatório dos pontos		100

9.6. A Atividade de Extensão será classificada, ao obter pelo menos 55 dos 100 pontos possíveis, de acordo com a tabela acima descrita e, desde que nenhum dos critérios obtenha nota 0 (zero).

9.7. Em caso de empate entre dois ou mais projetos, será critério de desempate a avaliação do currículo do proponente do projeto segundo os itens a seguir:





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

Item	Critérios	Valor por item	Pontuação máxima
1	Extensionista com Doutorado Concluído	10	10
2	Extensionista com Mestrado Concluído	5	5
3	Extensionista com Especialização Concluída	3	3
4	Extensionista com Graduação Concluída	2	2
5	Experiência em extensão (Coordenação, participação, bolsista, etc.).	0,1 por mês	Sem Limite

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Deverá ser comunicado ao Presidente do Comitê de Extensão do *Campus* Camboriú, pelo coordenador da Atividade, qualquer alteração relativa à execução desta (alteração de datas, membros, atividades, etc), acompanhada da devida justificativa por meio de memorando ou pelo e-mail institucional.

10.2. Caso o coordenador da Atividade não entregue o relatório parcial e final nas datas estipuladas ou o relatório final da Atividade seja reprovado pelo Comitê de Extensão do *Campus* Camboriú ou ainda os resultados não sejam submetidos a eventos e periódicos, o referido coordenador ficará impedido de participar, por dois anos, ou durante o período em que sua situação permanecer irregular de editais de Extensão do IFC – *Campus* Camboriú.

10.3. Recursos das decisões do Comitê de Extensão do *Campus* Camboriú deverão ser encaminhados à Direção Geral do IFC - *Campus* Camboriú.

10.4. Caso o projeto selecione pessoas do público externo para participar de oficinas, cursos, etc, deve fazê-lo por meio de edital, o qual deve conter informações básicas (período e forma de inscrição, critérios de seleção, período do curso, projeto ou oficina, carga horária da ação, local de realização e contato para dúvidas). Caso queira pode-se usar como base o modelo do Anexo 3.

10.5. Este Edital pode ser encontrado no site <http://www.camboriu.ifc.edu.br> e também pode ser solicitado através do endereço eletrônico extensao.camboriu@ifc.edu.br.

10.6. A submissão das Atividades de Extensão implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

10.7. As informações fornecidas no sistema de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do coordenador da Atividade de Extensão.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Extensão do *Campus* Camboriú.

10.9. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

ROGÉRIO LUÍS KERBER
Diretor-Geral
IFC - *Campus* Camboriú
Portaria nº 291 de 26/01/2016
DOU nº18, de 27/01/2016